



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Nova Andradina - MS, 29 de abril de 2025.

Of. nº 215/2025/GAB/PREF

Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento da **indicação nº 165/2025**, de autoria da Vereadora Márcia Batista Lobo Grigolo, do partido Podemos, com coautoria da Vereadora Gabriela Carneiro Delgado do MDB; solicitando-nos auxílio aluguel a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar em sua situação de vulnerabilidade social e econômica, conforme já solicitado na indicação 248/2024; após analisa-la **informamos** que a lei referente ao aluguel social já existe, sendo que já contempla pessoas em situação de vulnerabilidade social e econômica (o que engloba as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar).

Ademais, importante sublinhar que houve importante alteração na Lei 1.166/2013, realizada pela Lei 1.760/2023, para o fim de ampliar o período de aluguel social para aquelas pessoas beneficiárias que estão em situação de vulnerabilidade social e está em reinserção social após acolhimento institucional (abrange as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar).

Portanto, as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar já são contempladas pelo aluguel social, incluindo a extensão do prazo da locação.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a V. Exa. os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Senhor
FÁBIO ZANATA
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nova Andradina – MS